

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 4396/2020

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO GASTRONÔMICO NOS BAIRROS DE MEAÍPE, CENTRO, PRAIA DO MORRO E REGIÃO NORTE NO MUNICIPIO DE GUARAPARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

<u>LEI:</u>

- **Art. 1º** Fica criado o Polo Gastronômico nos Bairros de Meaípe, Centro, Praia do Morro e Região Norte.
- **Art. 2º** A exploração das atividades gastronômicas no local seguirão as normas de planejamento urbano, recreativo, de segurança e trânsito estabelecidas para o local.
- **Art. 3º -** O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta lei.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari – ES., 16 de janeiro de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Autoria do PL №. 200/2019: Vereador Lennon Monjardim de Araújo Processo Administrativo №. 30.100/2019



PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 16 de janeiro de 2020.

OF. GAB. CMG No. 014/2020

Excelentíssimo Senhor;

VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o sancionamento da Lei Ordinária N° . 4396/2020, originada do caderno processual administrativo n° . 30.100/2019.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal